

Relatório de Monitoramento 0005/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA Diretor-Presidente do MTPREV
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos Relatórios de Auditoria – RA nº 46/2017- RA nº 28/2018, RA nº 42/2018, Parecer de Auditoria nº 73/2018, Recomendação Técnica nº 162/2018 e RACI nº 26/2018.

Trata-se de monitoramento, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, em atendimento às recomendações expedidas nos Relatórios de Auditoria – RA nº 46/2017 - RA nº 28/2018 - RA nº 42/2018, PA nº 73/2018, RT nº 162/2018 e RACI nº 026/2018.

Cuiabá - MT
Maio/2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivos

1.2. Metodologia

1.3. Limitações

2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. Produtos Monitorados

2.2. Grau de Implementação Geral

2.3. Grau de Implementação por Produto

2.4. Grau de Implementação por Subsistema

2.5. Grau de Implementação por Ponto de Controle

3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. CONCLUSÃO

1 INTRODUÇÃO

Considerando a Ordem de Serviço nº 0102/2019 que designou os Auditores do Estado Aprígio Guilherme Miranda de Freitas, Deusa de Fátima do Prado Marques e Naly Noleto Ramos, sob a supervisão do primeiro, para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno - RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII do art. 2º, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 03, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Mato Grosso Previdência - MTPREV em atendimento às recomendações expedidas nos Relatórios de Auditoria RA nº 46/2017 - RA nº 28/2018 - RA nº 42/2018, Parecer de Auditoria nº 73/2018, Recomendação Técnica nº 162/2018 e Relatório de Avaliação de Controle Interno nº 026/2018.

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle.

Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDCI é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviços, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Quadro 1 Classificação das Recomendações

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações e, portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados. Portanto, são necessárias avaliações preventivas continuadas.

2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica do Mato Grosso Previdência - MTPREV que culminou na expedição do Relatório de Avaliação de Controles Internos nº 026/2018, entre outros.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) conforme abaixo indicado, no primeiro quadrimestre de 2019.

Quadro 2 Subsistemas Avaliados

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Gestão Sistêmica	Gestão de Transferência; Gestão de Patrimônio; Gestão Orçamentária; Gestão Contábil e Financeira; Gestão de Pessoas; Gestão de Contratações; Gestão de Avaliação de Entidade;
Superintendência de Controle das Atividades Finalísticas	Gestão de Avaliação de Entidade.

Ademais, foram também analisados e contemplados neste Relatório de Monitoramento os produtos de auditoria emitidos por esta Controladoria como segue:

Quadro 03 Produtos de Auditoria Monitorados

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano
CGE-MT	Relatório de Auditoria	46	2017
CGE-MT	Relatório de Auditoria	28	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	162	2018
CGE-MT	Relatório de Auditoria	42	2018
CGE-MT	RAASCI	26	2018
CGE-MT	Parecer de Auditoria	73	2018
TOTAL			

Fonte: Planos de Providências enviados pelo MTPREV

Assim, foram analisadas e contempladas neste Relatório de Monitoramento, as providências propostas: PPCI nº 001/2018, encaminhado a esta SDCI via processo nº 174166/2018, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 046/2017; bem como o PPCI nº 002/2018, processos nºs 174166/2018 e 223017/2019, referente ao Parecer de Auditoria nº 073/2018; PPCI nº 012/2018, processos nºs 168461/2019 e 223017/2019, referente à Recomendação Técnica nº 162/2018; PPCI nº 010/2018, processos nºs 168449/2019 e 223017/2019, referente ao Relatório de Auditoria nº 042/2018 e PPCI nº 002/2019, processo nº 223017/2019, referente ao Relatório de Avaliação de Controle Interno - RACI nº 026/2018.

2.2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL

Foram emitidas 79 recomendações para o Mato Grosso Previdência - MTPREV. Deste total, 03 (3,80%) recomendações foram implementadas; 1 (1,26%) foram consideradas não aplicáveis em virtude de não ser de competência do órgão; nenhuma foi cancelada por esta Controladoria. Totalizando assim um grau de implementação da ordem de 5,06%.

Atualmente há 65 (82,28%) recomendações em fase de implementação, ou seja, já houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, com a consequente cumprimento, ainda que em parte, de ações propostas em resposta aos apontamentos feitos.

Prosseguindo, há 10 (12,66%) recomendações com status a implementar. Esse fato indica que o MTPREV ainda não informou a esta Especializada sobre o início da implementação das ações objetivando resolver as impropriedades apontadas pelos

Órgãos de Controle.

O grau de implementação das recomendações também pode ser observado por outras perspectivas, como por exemplo: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

No que diz respeito ao envio dos PPCIs à CGE, o Mato Grosso Previdência - MTPREV atendeu a maior parte tempestivamente.

Quanto aos procedimentos constantes dos Plano de Providência enviados, os mesmos contemplam as recomendações dos produtos de auditoria.

Em relação às formalidades foram observados corretamente o preenchimento dos campos do Plano de Providências, conforme orientações da CGE-MT.

2.3 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO

Trata-se do monitoramento do Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 026/2018, bem como demais produtos elencados no quadro, as informações contidas neste tópico são equivalentes àquelas apresentadas no tópico anterior, Grau de Implementação Geral.

Quadro 04 Monitoramento por produto de auditoria

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano	Recomendação					TOTAL	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
CGE-MT	Relatório de Auditoria	46	2017	0	9	0	0	0	9	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	28	2018	10	0	0	0	0	10	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	162	2018	0	4	0	0	0	4	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	42	2018	0	10	2	0	0	12	16,67%
CGE-MT	RAASCI	26	2018	0	41	0	0	0	41	0,00%
CGE-MT	Parecer de Auditoria	73	2018	0	1	1	1	0	3	66,67%
TOTAL				10	65	3	1	0	79	5,06%

Fonte: Planos de Providências enviados pelo MTPREV

2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 05 Monitoramento por subsistema

Subsistema	Recomendação						Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Avaliação_da_Entidade	-	3	-	-	-	-	3	0,00%
Contábil	-	7	-	-	1	-	8	12,50%
Contratações	-	7	-	-	-	-	7	0,00%
Financeiro	-	22	-	2	-	-	24	8,33%
Orçamento	-	2	-	-	-	-	2	0,00%
Gestão_de_Pessoas	10	15	-	-	-	-	25	0,00%
Patrimônio	-	9	-	1	-	-	10	10,00%
TOTAL	10	65	-	3	1	-	79	5,06%

Fonte: Planos de Providências enviados pelo MTPREV

2.5 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

A seguir é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 06 Monitoramento por ponto de controle

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação				Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
Contratações	Adesão a Ata de Registro de Preços	-	2	-	-	2	0,00%
	Dispensas e Inexigibilidades	-	3	-	-	3	0,00%
	Gestão e Fiscalização de Contratos	-	2	-	-	2	0,00%
	Sub-Total	-	7	-	-	7	0,00%
Contábil	Contas Bancárias	-	1	-	-	1	0,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	-	2	-	-	2	0,00%
	Registros Contábeis	-	4	-	1	5	20,00%
	Sub-Total	-	7	-	1	8	12,50%
Financeiro	Adiantamentos	-	3	-	-	3	0,00%
	Despesas Públicas	-	12	2	-	14	14,29%
	Diárias	-	2	-	-	2	0,00%
	Programação Financeira	-	1	-	-	1	0,00%
	Receitas Públicas	-	4	-	-	4	0,00%
	Sub-Total	-	22	2	-	24	8,33%
Orçamento	Execução Orçamentária	-	1	-	-	1	0,00%
	Programação Orçamentária	-	1	-	-	1	0,00%
	Sub-Total	-	2	-	-	2	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	-	3	-	-	3	0,00%
	Gestão de Bens Imóveis	-	3	1	-	4	25,00%
	Gestão de Bens Móveis	-	3	-	-	3	0,00%
	Sub-Total	-	9	1	-	10	10,00%
Gestão de Pessoas	Admissão	-	2	-	-	2	0,00%
	Cessão	-	2	-	-	2	0,00%
	Licenças	-	4	-	-	4	0,00%
	Desligamento, Assiduidade e Declaração de	-	1	-	-	1	0,00%
	Recrutamento	-	1	-	-	1	0,00%
	Gratificações	-	1	-	-	1	0,00%
	Vencimento e Remuneração	10	4	-	-	14	0,00%
	Sub-Total	10	15	-	-	25	0,00%
Avaliação da Entidade	Ambiente de Controle	-	2	-	-	2	0,00%
	Avaliação de Riscos	-	1	-	-	1	0,00%
	Sub-Total	-	3	-	-	3	0,00%
TOTAL		10	65	3	1	79	5,06%

Fonte: Planos de Providências enviados pelo MTPREV

Como se pode observar, o ponto de controle " **Vencimento ou Remuneração** " somou 12,65% ou seja, conta com 10 recomendações com status de " **a implementar** ", o que indica não houve a comunicação a esta especializada das medidas saneadoras propostas pelas unidades para o enfrentamento das impropriedades apontadas nos produtos de auditoria.

Esse fato alerta para o risco de haver reincidências de tais problemas e suas causas, com consequente prejuízo dos serviços públicos ou até mesmo do erário, considerando os altos valores envolvidos neste ponto de controle que inclusive representa a maior

relevância e impacto na imagem das atividades finalísticas do Mato Grosso Previdência - MTPREV.

Portanto é necessário maior empenho das unidades administrativas e técnicas com o apoio da UNISECI, envidando ações para produzir melhoria na gestão do ponto de controle "Vencimento e Remuneração", que vem se destacando até o momento quanto ao número de recomendações com ausência do envio das ações/providências pertinentes à melhoria do serviço público.

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica do Mato Grosso Previdência - MTPREV, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis pela UNISECI, na sala de reunião do MTPREV, bem como em demais reuniões pontuais para tratar do preenchimento e envio dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCI.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas. Isto porque os PPCI representam um efetivo instrumento de apoio às UO na organização de ações para melhorar o Controle Interno no âmbito de suas unidades setoriais, por meio de medidas tangíveis, tempestivas e objetivas para o tratamento dos apontamentos realizados.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno, quando for procedida a admissibilidade dos PPCI.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores se prontificou a analisar as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCI, em Implementação, quando para tanto fossem enviados pelo MTPREV, e por assim proceder às recomendações de melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

Diante disso, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica do MTPREV, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos no RACI nº 026/2018 e demais produtos de auditoria, ação essa realizada em atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico, visando alcançar as melhores ações para a otimização dos controles internos e a melhoria do serviço público.

Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas deveriam ser revistas e os PPCI encaminhados com a assinatura do Presidente do MTPREV, da responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas.

Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCI foram encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou novas reuniões de esclarecimentos.

Ademais, sempre que necessário, a Superintendência de Desenvolvimento dos Controles Internos - SDC poderá fazer uma reavaliação do grau de implementação computado no Relatório de Monitoramento, caso fique demonstrado nas próximas avaliações de controle interno das unidades orçamentárias, que as falhas ou impropriedades apontadas não foram efetivamente sanadas.

4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCI recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo do monitoramento e conforme demonstrado no Subitem 2 deste relatório, existem 79 recomendações para o Mato Grosso Previdência - MTPREV.

O grau de implantação total foi da ordem de 5,06%. Sendo 3 (3,80%) recomendações implementadas; 1 (1,26%) foram consideradas não aplicáveis, mas nenhuma foi cancelada por esta Controladoria; 65 (82,28%) recomendações estão em fase de implementação. E por fim, há 10 (12,66%) recomendações com status a implementar. Assim, requer um empenho de toda a organização para implementar as ações/procedimentos prescritos nos respectivos PPCIs frente as fragilidades indicadas nos produtos de auditoria.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo e avaliações continuadas.

À apreciação superior.

Cuiabá, 28 de Maio de 2019

Deusa de Fátima do Prado Marques
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos
Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal